



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Terra de Areia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Terra de Areia/RS, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento às práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Terra de Areia em competições, no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional.

Art. 3º A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com a modalidade esportiva e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município de Terra de Areia/RS aos atletas amadores ou equipes esportivas serão destinados ao custeio das seguintes despesas:

~~I – alimentação;~~ *(suprimido pela emenda 01)*

~~II – hospedagem;~~ *(suprimido pela emenda 01)*

I – transporte;

II – uniformes;

~~V – materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo;~~ *(suprimido pela emenda 01)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE JULHO DE 2025

III – taxa de inscrição no evento esportivo;

~~VII – outras despesas inerentes ao evento esportivo, previamente justificadas na proposta ao município.~~ *(modificado pela emenda 01)*

IV – outras despesas diretamente relacionadas à participação no evento esportivo, desde que previamente justificadas no plano de trabalho e autorizadas pela comissão avaliadora, vedada a utilização para pagamento de remuneração pessoal, gratificações ou despesas administrativas internas da entidade.

Art. 4º Os recursos financeiros do Programa de Incentivo ao Esporte são provenientes das seguintes origens:

I - recursos decorrentes de dotação orçamentária do Município;

II - recursos obtidos junto ao Governo Federal e seus órgãos;

III - recursos obtidos junto ao Governo Estadual e seus órgãos.

Art. 5º São objetivos do programa instituído no artigo 1º desta Lei:

I – fomentar a prática esportiva no Município;

II – estimular o desenvolvimento de atletas, bem como a prática de esportes em todas as modalidades de forma habitual e correta, visando melhorar a saúde da população;

III – incentivar e promover o esporte como instrumento de inclusão social;

IV – estimular e fomentar a participação de atletas em competições esportivas;

V – fortalecer entidades esportivas e atletas amadores do Município;

VI – divulgar o Município de Terra de Areia/RS.

Art. 6º Compete ao programa conceder aos atletas amadores e entidades esportivas incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE JULHO DE 2025

de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por evento esportivo, seguindo o que trata o Art. 8º e Art. 9º desta Lei, consoante a natureza do projeto apresentado e o vulto da competição esportiva.

Parágrafo único. A entidade ou atleta ficará limitada ao valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao ano, podendo o benefício ser concedido em até 3 parcelas, até o limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º-A A concessão de ajuda de custo observará critérios técnicos e objetivos de priorização, considerando: *(acrescido pela emenda 01)*

- I – o nível da competição (estadual, nacional ou internacional);
- II – o número de participantes beneficiados;
- III – a relevância da entidade ou do atleta no cenário esportivo;
- IV – o impacto social e educacional do projeto esportivo;
- V – o histórico de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
- VI – o alinhamento com as diretrizes da política municipal de esporte e juventude.

Art. 7º São Modalidades de ajuda de custo:

- I - Individual: concedida ao atleta amador que representar o Município de Terra de Areia/RS em competições no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional;
- II - Coletiva: concedida a entidades esportivas que representarem o Município de Terra de Areia/RS em competições no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional.

Art. 8º Para se habilitar ao recebimento de recursos financeiros, as entidades esportivas, bem como os atletas amadores, devem protocolar, junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, requerimento administrativo, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:

- I – se atleta individual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE JULHO DE 2025

- a) cópia do documento oficial com foto;
- b) plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
- c) documentos que comprovem a participação em competição esportiva no âmbito estadual, nacional ou internacional, bem como a importância do evento esportivo;
- d) certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.

II – se entidade esportiva:

- a) cópia autenticada do estatuto social da entidade registrada junto ao cartório;
- b) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;
- c) cópia da documentação pessoal do presidente da entidade;
- d) cópia do CNPJ da entidade;
- e) documentos que comprovem a participação em competição esportiva no âmbito estadual, nacional ou internacional, bem como a importância do evento esportivo.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
- h) certidão negativa de débitos com o FGTS;
- i) plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
- j) relatório de atividades realizadas no último exercício e cópia do balanço da entidade.

Parágrafo único. Uma vez concedido o benefício, o beneficiário cederá os direitos de imagem ao Município, bem como usará, obrigatoriamente, faixa e/ou bandeira do Município de Terra de Areia/RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE JULHO DE 2025

Art. 9º Todos os projetos esportivos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, e encaminhados a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, através de comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, decidirão quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

~~**Parágrafo único.** Uma vez concedido o benefício, o beneficiário cederá os direitos de imagem ao Município, bem como usará, obrigatoriamente, faixa e/ou bandeira do Município de Terra de Areia/RS.~~ *(modificado pela emenda 01)*

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos deverá elaborar e divulgar, anualmente, edital contendo os critérios objetivos, prazos, documentos exigidos e modelo de plano de trabalho, assegurando transparência e isonomia na seleção dos beneficiários.

Art. 10 Aprovado o plano de trabalho e cumpridos os requisitos, o Poder Executivo providenciará a celebração da subvenção econômica com a entidade ou atleta beneficiado, para, após, celebrar o termo de subvenção.

Art. 11 A entidade ou o atleta beneficiado deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado, no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução do pactuado, devendo apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

I – cópia dos comprovantes das despesas;

II – declaração expressa do presidente e do tesoureiro, de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis, no caso de entidade desportiva;

III – relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;

IV – na hipótese de existência de saldo remanescente, comprovante do recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE JULHO DE 2025

V – relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, data de realização das competições, com registros fotográficos do atleta ou entidade no local do evento, com bandeira e/ou faixa do Município de Terra de Areia/RS, além de reportagens.

VI – divulgação nas redes sociais do atleta ou da entidade, marcando a Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

Art. 11-A A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude deverá publicar, semestralmente, relatório consolidado com: *(acrescido pela emenda 01)*

I – lista dos beneficiários do programa, com os respectivos valores concedidos;

II – breve descrição dos projetos apoiados;

III – resumo da prestação de contas recebida e eventuais irregularidades apuradas;

IV – eventuais impedimentos aplicados por inadimplemento.

Parágrafo único. O relatório deverá ser disponibilizado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

~~**Art. 12** A entidade ou atleta que deixar de prestar contas dos valores recebidos, dentro do prazo fixado no artigo anterior, ou que tiver a prestação de contas rejeitada, total ou parcialmente, estará impedida de receber novos auxílios e subvenções do município enquanto a situação não estiver regularizada, bem como deverá ressarcir ao município os valores apurados, não obstante abertura de processo administrativo para averiguação. *(modificado pela emenda 01)*~~

Art. 12 A entidade ou atleta que deixar de prestar contas dos valores recebidos no prazo legal, ou que tiver as contas rejeitadas total ou parcialmente, estará impedido de receber novas ajudas financeiras pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo regularização antecipada com devolução integral dos valores, além da possibilidade de abertura de processo administrativo para averiguação da infração.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário. *(acrescido pela emenda aditiva 01)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE JULHO DE 2025

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar, por decreto, os procedimentos complementares à operacionalização do programa, no prazo de até 90 dias após a publicação da presente lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE JULHO DE 2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 46/2025, que autoriza o poder Executivo a Institui o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Terra de Areia.

A promoção do esporte constitui uma estratégia fundamental para o desenvolvimento social, econômico e cultural de uma comunidade. Nesse sentido, a implementação do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, justifica-se por diversos motivos embasados em evidências e boas práticas de gestão pública.

Primeiramente, o esporte é uma ferramenta eficaz na promoção da saúde e bem-estar da população, contribuindo para a redução de problemas relacionados ao sedentarismo, obesidade, doenças crônicas e saúde mental. Ao investir em práticas esportivas, o município promove uma melhora na qualidade de vida de seus cidadãos, especialmente entre jovens e adolescentes, que representam o futuro de nossa sociedade. Além disso, o esporte atua como um catalisador de inclusão social, promovendo a integração de diferentes camadas sociais, culturais e econômicas, além de estimular valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito às regras e perseverança. Essas virtudes são essenciais para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Outro aspecto relevante é o potencial do esporte como vetor de desenvolvimento econômico local, gerando empregos, movimentando o comércio e atraindo eventos esportivos de porte, o que pode impulsionar o turismo e a visibilidade do Município. No âmbito do desenvolvimento esportivo, o apoio financeiro a atletas amadores e entidades esportivas que representem Terra de Areia em competições Estaduais, Nacionais ou Internacionais é uma estratégia que valoriza o talento local, incentiva a prática esportiva de alto rendimento e potencializa a formação de atletas de elite. Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso do Município com a valorização do esporte como direito de todos, promovendo igualdade de oportunidades e estimulando a participação de diferentes grupos sociais.

Por fim, a implementação do programa está alinhada às diretrizes do Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que visa consolidar uma política pública estruturada, sustentável e inclusiva, promovendo o desenvolvimento integral dos jovens e fortalecendo o protagonismo esportivo de Terra de Areia.

Diante do exposto, a adoção do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte é imprescindível para consolidar uma cultura esportiva sólida, promover a saúde, inclusão social, desenvolvimento econômico e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE JULHO DE 2025

o orgulho municipal. Assim, solicitamos a aprovação desta iniciativa, que certamente trará benefícios duradouros para toda a comunidade de Terra de Areia.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta Casa, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal